



EDITAL Nº 02/2020

Processo Administrativo 242/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, E DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2, INCISO III

A Prefeitura Municipal de Taguaí, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do chamamento público para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com o Decreto Municipal nº 103/2020, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto Municipal nº 104/2020 do dia 15 de dezembro de 2020.

Para mais informações entrar em contato com a Coordenadoria de Cultura, situada à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí (SP) – Telefone (14) 3386-9040.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Taguaí há pelo menos 12 meses.

1.2. Deverá premiar projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Taguaí, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.

1.3. Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Taguaí.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro destinado ao Município de Taguaí por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc é de R\$ R\$119.892,13 (Cento e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos) e será aplicado de acordo com o constante no item 3 deste edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



3. DOS PROJETOS.

3.1 – TAGUAÍ DIVERSIDADE MUSICAL	Quantidade de prêmios: 10	Investimento total na área: R\$ 20.000,00
<p>Descrição: Seleção de projetos para realização de apresentações musicais, de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental para uma apresentação através de Lives ou gravações a serem divulgadas em plataformas digitais, com no mínimo 60 minutos de duração, sendo:</p> <p>10 prêmios para projetos: R\$2.000,00 por projeto contemplado.</p> <p>A Estrutura necessária para realização das Lives ou gravações será oferecida a todos os contemplados, tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020.</p>		
3.2 – TAGUAÍ EM CENA	Quantidade de prêmios: 10	Investimento total na área: R\$ 10.000,00
<p>Descrição: Seleção de projetos para realização de apresentações culturais diversas (Dança, Teatro, Poesia, Stand Up, ou qualquer outra manifestação artística) apresentação através de Lives ou gravações a serem divulgadas em plataformas digitais, com no mínimo 30 minutos de duração, sendo:</p> <p>10 prêmios para projetos: R\$1.000,00 por projeto contemplado.</p> <p>A Estrutura necessária para realização das Lives ou gravações será oferecida a todos os contemplados, tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020</p>		
3.3 – TAGUAÍ ARTE POR TODA PARTE	Quantidade de prêmios: 20	Investimento total na área: R\$ 10.000,00
<p>Descrição: Projeto de premiação artística que contemplará obras de arte, artesanato, peças, esculturas, de todos os segmentos, Arte Urbana, sendo:</p> <p>20 prêmios: R\$ 500,00 por projeto contemplado.</p> <p>Os artistas premiados farão a doação de seus trabalhos selecionados os quais comporão o acervo municipal e posteriormente serão utilizados em exposições fixas ou itinerantes na cidade de Taguaí-SP. Cada artista poderá ser premiado com até 03 (três) obras.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020</p>		
3.4 – TAGUAÍ ATRAVÉS DE UM CLIQUE	Quantidade de prêmios: 100	Investimento total na área: R\$ 10.000,00
<p>Descrição: Projetos para mostras públicas presenciais e on line de instalações e/ou fotografias, sendo: R\$100,00 por fotografia selecionada.</p> <p>Os fotógrafos premiados farão a doação das fotos selecionadas as quais comporão o acervo municipal e posteriormente serão utilizadas em exposições fixas ou itinerantes na cidade de Taguaí-SP. Cada fotógrafo poderá ter no máximo 30 (trinta) fotografias premiadas.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020</p>		
3.5 – CURTA TAGUAÍ	Quantidade de prêmios: 10	Investimento total na área: R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



<p>Descrição: Seleção de projetos para produção de Conteúdos Virtuais Culturais. Os premiados deverão produzir e publicar 03 (três) ações virtuais como contrapartida por projeto apresentado. Essas ações podem ser de cunho social, educativo e institucional, sempre valorizando o município de Taguaí-SP Valor: R\$ 500,00 por projeto contemplado. Duração mínima de cada ação virtual publicada: 1 minuto. Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos com 03 (três) ações virtuais cada.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020.</p>		
3.6 – NOSSA CULINÁRIA	Quantidade de prêmios: 10	Investimento total na área: R\$ 5.000,00
<p>Descrição: Seleção de premiação de pratos típicos de nosso município ou região (doces ou salgados), sendo: Valor: R\$ 500,00 por prato (receita) premiado.</p> <p>Os proponentes deverão preparar seus pratos, e enviar 1 vídeo contendo o passo a passo do preparo do prato e também a receita (digitada) em anexo.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020</p>		
3.7 – PROJETOS CULTURAIS – FORMAÇÃO E OFICINAS CULTURAIS	Quantidade de prêmios: 6	Investimento total na área: R\$ 29.892,13
<p>Descrição: Projetos de oficinas culturais através de vídeo aulas, com no mínimo 5 horas de duração, divididas em 10 vídeo aulas, que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Prêmio no valor de: R\$ 9.965,13 para projeto contendo 20 vídeoaulas com duração de 30 minutos cada.- 2 Prêmios no valor de: R\$ 4.982,00 para cada projeto contendo 15 vídeoaulas com duração de 30 minutos cada.- 3 Prêmios no valor de: R\$ 3.321,00 para cada projeto contendo 10 vídeoaulas com duração de 30 minutos cada. <p>Os projetos serão avaliados de acordo com sua duração, público alvo, seus objetivos e resultados que serão alcançados junto à sociedade, mediante análise do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2020</p>		
3.8 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS	Quantidade referente a necessidade para realização de todas as premiações.	Investimento total na área: R\$ 30.000,00
<p>Seleção de prestadores de serviços culturais na área técnica necessária para execução de todas as atividades artísticas culturais on-line para o município de Taguaí que serão pagos em parcela única. Os prestadores de serviços selecionados deverão estar em conformidade com a Lei Aldir Blanc e a regulamentação da mesma no que tange o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc.</p>		

3.8 - Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente acordado entre o Proponente e a Prefeitura Municipal de Taguaí.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e /ou jurídicas, maiores de 18 anos, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede no município de



Taguaí há pelo menos 12 meses.

4.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de carta de vínculo e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelos menos 12 meses, contados do último dia do período de inscrição.

4.3. Não há limite estabelecido para inscrição de projetos no Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

4.4. Cada proponente poderá ser contemplado com até 02 projetos no Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sendo em áreas distintas ou na mesma área, desde que apresente dois projetos com temas diferentes.

4.5. Para as Associações, Federações e Cooperativas que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima 4.3. e 4.4, deste edital.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de dezembro até 20 de Dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Coordenadoria Municipal de Cultura presencialmente, ou por meio de e-mail, no endereço cultura@taguai.sp.gov.br, em PDF, através da apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF ou CNPJ do proponente, conforme ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica).

5.1.2. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;

5.1.3. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

5.1.4. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou Contrato Social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício. No caso de MEI Micro Empreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.5. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel comprovando sua moradia e/ou contrato de locação que comprove a residência.

5.1.6. Os proponentes devem comprovar residência no município de Taguaí, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município de Taguaí, no caso das pessoas jurídicas.

5.1.7. Os proponentes residentes em outros municípios, poderão se inscrever, desde que comprovem ter realizado trabalhos de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taguaí-SP, nos últimos 24 meses, ficando a critério do Grupo de Trabalho validar sua inscrição e



participação.

5.1.8. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

5.1.9. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar a logomarca do Governo Federal Lei Aldir Blanc e Brasão Municipal de Taguaí.

5.1.10. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

5.1.11. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.12. As propostas de atividades artísticas que serão realizadas através de Lives ou gravações deverão conter em anexo um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos do artista proponente falando de seu projeto, e trecho de sua apresentação, podendo também ser vinculado ao projeto, links de redes sociais ou plataformas digitais, para que o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc possa avaliar projeto recebido.

5.1.13. As propostas de projetos culturais que serão realizadas através de vídeoaulas deverão ser entregues em forma de projetos pedagógicos, contendo os objetivos, público alvo, justificativa e temas ou conteúdo, divididos em cronograma das aulas a serem transmitidas posteriormente. Devem também ser vinculados ao projeto, links de redes sociais ou plataformas digitais, para que o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc possa avaliar projeto recebido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composto pelos integrantes estabelecido pelo Decreto Municipal nº 104/2020.

6.2. A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

6.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.



6.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x5)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Relevância do projeto para o município de Taguaí	0 a 10
c) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	150

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

6.6. A pontuação mínima para a classificação será de 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Possuir Cadastro Municipal de Cultura;
- b) maior nota no critério Mérito da proposta;
- c) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- d) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

6.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação, ou seja, o site oficial da Prefeitura de Taguaí.

6.8.1. O RECURSO deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Taguaí, até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 6.8.

6.8.2. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido através de ofício ao proponente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 6.8.1. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais deverão acontecer até 29 de Dezembro de 2020, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenadoria Municipal de Cultura. Após o cumprimento da proposta e efetiva realização, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

7.1.1. Relatório final de execução da atividade a ser elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo Decreto Municipal nº 104/2020, certificará o dia, horário e local da realização da proposta, o seu



tempo de duração, a plataforma utilizada, assumindo de forma integral pela veracidade da execução, sob as penas das Lei.

7.1.2. O proponente deverá enviar fotos e o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

7.1.3. Os documentos que comprovarão a realização da proposta apresentada, deverá ficar a cargo da Coordenadoria Municipal de Cultura, responsabilizando seu representante pela guarda e conservação do material até a aprovação da prestação de contas, inclusive de forma exclusiva, pelas avarias e desaparecimentos, podendo esse ser consultado por qualquer interessado, após o devido requerimento e desde que haja o devido interesse e com as justificativas legais.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, que se fez estar inserido no orçamento municipal, através da LEI ORDINÁRIA Nº 1162, de 04 de dezembro de 2020 – Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suportar despesas com plano de voltado a Cultura no âmbito da Lei Aldir, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.03 – SERVIÇOS AUXILIARES

13.392.0132.2220-1

3.3.90.39.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: R\$ 90.000,00.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 30.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

9.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria Municipal de Cultura.

9.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos somente poderão ser utilizados os recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, através de nova convocação.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho de



MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí: Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, o qual utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

9.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da chamada pública não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa

Prefeitura Municipal de Taguaí, 15 de Dezembro de 2020.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Processo Administrativo 242/2020 – DISPENSA 202/2020
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Preencha apenas os campos abaixo

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável)	
NOME DO BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA:
() CONTA CORRENTE () POUPANÇA	() JURÍDICA () FÍSICA
OBSERVAÇÕES : INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/ MODALIDADE

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



5. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER

6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÍNIMO DE 20 MINUTOS E MÁXIMO DE 240 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

TAGUAÍ, _____ DE _____ DE 2020

PROPONENTE

**MUNICÍPIO DE TAGUAI**

Taguaí: Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!**ANEXO I – B – FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Processo Administrativo 242/2020 – DISPENSA 202/2020
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**1. PROPONENTE**

PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:			
	NOME DO PROJETO:			
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	CORREIO ELETRÔNICO:			
	2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
	NOME:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável)

NOME DO BANCO:		CÓDIGO DO BANCO:	
CÓDIGO DA AGÊNCIA:		NÚMERO DA CONTA:	
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA		<input type="checkbox"/> JURÍDICA <input type="checkbox"/> FÍSICA	
OBSERVAÇÕES : INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.			



MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí: Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/ MODALIDADE

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO

5. FICHA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí: Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER

6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÍNIMO DE 20 MINUTOS E MÁXIMO DE 240 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

TAGUAI, _____ DE _____ DE 2020

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO II – A – DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Processo Administrativo 242/2020 – DISPENSA 202/2020
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:
2. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
4. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estar ciente que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Taguaí.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Taguaí, ___ de _____ de 2020



MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí: Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO II – B – DECLARAÇÃO - PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Processo Administrativo 242/2020 – DISPENSA 202/2020
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____
Declaro, sob as penas da lei:

6. Que minha empresa atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

7. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

8. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

9. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

10. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estar ciente que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Taguaí.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Taguaí, ___ de _____ de 2020



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!